

PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 18.569, de 12 de abril de 2019,

R E S O L V E M :

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Analista, Técnico e Assistente de Previdência e Assistência à Saúde, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, sob a presidência de GUSTAVO LINS DOURADO, mat. 103.940-7, e com os seguintes membros:

Titulares

I – AMÉRICO DE OLIVEIRA MACHADO – mat. 100.373-9 - AMPASS

II – BRUNO ALVES CARNEIRO – mat. 107.066-5 - SEPLAGTD

III – FELIPE CABRAL RIBEIRO – mat. 105.627-1 - SEPLAGTD

Suplentes

I – BIANCA CATHARINE FERRAZ E CARVALHO – mat. 110.794-1

II – DANIEL FILIPE BELTRÃO CHAGAS – mat. 116.264-0

III – CLARISSE GONCALVES FONTES LIMA – mat. 115.329-3

Art. 2º Serão atribuições da Comissão do Concurso de que trata esta Portaria:

I – elaborar o termo de referência para a contratação de instituição de reconhecida notoriedade na área de concursos públicos para execução do processo seletivo;

II – proceder, após a aprovação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e do Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, às providências necessárias à publicação e divulgação do Edital do Concurso, bem como à divulgação dos seus resultados;

III – conduzir e monitorar a realização do Concurso Público, com poderes para disciplinar os casos omissos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais, além de convocar autoridades e especialistas com atuação em áreas correlatas, sempre que tal medida se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º Aos integrantes da Comissão do Concurso, aplica-se o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 15.054, de 7 de março de 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência
e Assistência à Saúde dos Servidores